LEI 04/2016

SÚMULA: - Dispõe sobre a revisão geral e anual dos subsídios dos Agentes Políticos e Secretários Municipais do Poder Executivo do Município de Fênix.

A Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, aprovará e o Prefeito Municipal, Senhor **EDWALDO GOMES DE SOUZA,** sancionará a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado ao Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar a revisão Geral e Anual de que trata a Lei Municipal nº 27/2006, de 18 de outubro de 2006, observando os seguintes critérios;

I – Os vencimentos e subsídios dos **Secretários Municipais**, ficam reajustados no percentual de **11,30% (onze vírgula trinta por cento**), com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

II – Os Subsídios do **Prefeito e Vice-Prefeito** ficam reajustados no percentual de 11,30% **(onze vírgula trinta por cento**), conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no período de fevereiro de 2015 a janeiro de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2016.

Fênix – PR, em 26 de Fevereiro de 2016.

EDWALDO GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal